



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 019/94

Aprova a criação do Curso de Especialização em Avaliação, Planejamento e Gerenciamento Ambiental.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6156/92, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Curso de Especialização em Avaliação, Planejamento e Gerenciamento Ambiental, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação e nas pertinentes normas em vigor na UERJ.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se a licenciados e bacharéis na Área de Ciências Ambientais, preferencialmente, e a outros graduados em áreas afins.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Departamento de Biologia Ambiental e Vegetal do Instituto de Biologia da UERJ, ficando a gestão financeira a cargo do CEPUERJ.

Art. 3º - A estrutura curricular do Curso de Especialização em Avaliação, Planejamento e Gerenciamento Ambiental, num total de 450 horas, obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - A matrícula no Curso será feita mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) exame de documentação apresentada que deve incluir, necessariamente, diploma de graduação na área das disciplinas componentes das Ciências Ambientais e em áreas afins;
- b) apreciação do curriculum vitae;
- c) entrevista.

Parágrafo único - Fica fixado no máximo de 50 (cinquenta) o número de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 5º - O Curso será integralizado num mínimo de dois e num máximo de quatro semestres letivos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019/94)

Art. 6º - Será permitido o trancamento de matrícula desde que requerido em tempo hábil e autorizado pelo Coordenador do Curso.

§ 1º - O período de trancamento de matrícula não poderá ultrapassar dois períodos letivos e não será considerado para fins de integralização curricular.

§ 2º - A reabertura de matrícula poderá ser concedida ao aluno que desejar o retorno, respeitando o disposto no Artigo 5º e possíveis adaptações curriculares que tenham sido realizadas.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Teste de Aprendizagem;
- b) Relatórios;
- c) Estudo de casos;
- d) Provas;
- e) Trabalhos Monográficos: Análise de Estudos de Caso.

Parágrafo único - É obrigatória a elaboração e apresentação de monografia ao final do curso.

Art. 8º - O aproveitamento de que trata o Artigo 7º será expresso por um dos seguintes conceitos:

- A - Excelente;
- B - Muito Bom;
- C - Bom;
- D - Insuficiente.

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina, correspondendo ao mínimo de 70% do aproveitamento do aluno.

§ 2º - O conceito D corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de duas disciplinas, ou duas vezes na mesma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 9º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas para a mesma.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019/94)

Art. 10 - Anualmente, a Direção do Instituto de Biologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos Certificados do Curso de Especialização em Avaliação, Planejamento e Gerenciamento Ambiental.

Parágrafo único - A expedição e o registro dos Certificados obedecerão às normas vigentes na UERJ.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 26 de abril de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019/94)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Ecologia	30	2
Geologia	30	2
Química Ambiental	30	2
Oceanografia no Meio Ambiente	30	2
Economia Ambiental	30	2
Sociologia Ambiental	30	2
Direito Ambiental	30	2
Medicina Ambiental	30	2
Tópicos de Engenharia Ambiental	30	2
Avaliação do Impacto Ambiental	45	3
Educação Ambiental	45	3
Planejamento Ambiental	45	3
Gerenciamento Ambiental	45	3
TOTAL	450	30